



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 36:193—Regula a forma de provimento dos lugares de contabilista da Direcção Geral dos Serviços Prisionais e de oficial de contabilidade da Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 11:759—Manda abonar durante o corrente mês ao Consulado de Portugal em Vigo várias quantias para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado do mesmo Consulado.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:760—Cria e manda pôr à venda na colónia da Guiné, cumulativamente com os valores postais em vigor, 10:000 blocos dos selos de franquia comemorativos do v. centenário da referida colónia.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 11:761—Revoga os n.ºs 2.º e 5.º da portaria n.º 10:309 (condicionamento do trânsito de gado bovino e inscrição dos negociantes de gado).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 36:193

Sendo omissa a lei quanto à forma de provimento dos lugares de contabilista da Direcção Geral dos Serviços Prisionais e de oficial de contabilidade da Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Os lugares de contabilista da Direcção Geral dos Serviços Prisionais e de oficial de contabili-

dade da Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores, aquele com a categoria de primeiro-oficial e este de segundo-oficial, serão providos por escolha do Ministro da Justiça entre os funcionários do Ministério com prática dos serviços de contabilidade ou por funcionários destacados da Direcção Geral da Contabilidade Pública nos termos do artigo 12.º do decreto-lei n.º 32:886, de 30 de Junho de 1943.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Março de 1947.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 11:759

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar durante o mês de Março corrente ao Consulado de Portugal em Vigo, pela verba da alínea a) do n.º 3) do artigo 37.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado do Consulado:

	Pesetas
Vice-cônsul	1:700,00
Chanceler	1:700,00
Dactilógrafo	1:400,00
Empregado	600,00
Contínuo	160,00
Servente	60,00

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 21 de Março de 1947.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Correios, Telégrafos e Electricidade

Portaria n.º 11:760

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, tendo em vista o n.º 10.º do artigo